

LEI MUNICIPAL N° 1578/2005

Autoriza o Poder Executivo a repassar uma subvenção mensal à FUVATES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a repassar uma subvenção mensal até o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES**, mantenedora da UNIVATES, destinada as despesas para integrar o Município no Programa “Redes de Cooperação” que for implantado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais - SEDAI, através da FUVATES/UNIVATES, a contar de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º A entidade deverá comprovar financeiramente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, junto à Equipe de Projetos Especiais/Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Parágrafo Único – O valor somente será repassado mediante a celebração de Convênio.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento vindouro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de novembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração.